



OFICINEIRO TEATRO

- I. Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II. Planejar e desenvolver oficinas de teatro;
- III. Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- IV. Ministras aulas de teatro para grupos de acordo com o planejamento e carga horária pré-estabelecida, de acordo com a necessidade da Unidade;
- V. Planejar e organizar espetáculos artísticos com os usuários;
- VI. Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação;
- VII. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e o seu aprendizado, no sentido do alcance dos objetivos propostos pela oficina;
- VIII. Registrar a frequência diária dos usuários e encaminhar os dados para o Coordenador da Unidade nos prazos estipulados;
- IX. Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com a Coordenação, o monitoramento e acompanhamento do grupo;
- X. Organizar e coordenar as atividades sistemáticas, além de zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado;
- XI. Realizar contato telefônico com os usuários que estiverem faltosos nas atividades, sempre que necessário;
- XII. Participar com regularidade das reuniões de planejamento com a Coordenação Técnica e Pedagógica dos serviços;
- XIII. Atuar de forma itinerante, devendo desenvolver atividades de oficinas nas Unidades da rede Socioassistencial da Secretaria de Municipal de Bem-Estar Social;
- XIV. Organizar relatório descritivo de suas atividades e/ou sobre o desempenho de participantes, sempre que solicitado;
- XV. Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, quando necessário.
- XVI. Registrar a frequência diária dos aprendizes;
- XVII. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos;
- XVIII. Avaliar o desempenho dos aprendizes;
- XIX. Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos;
- XX. Participar das atividades de capacitação, quando solicitado;
- XXI. Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- XXII. Atuar de forma ética e profissional;
- XXIII. Realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao teatro; corpo, voz, direção e técnicas de interpretação;
- XXIV. Propiciar noções de direção e técnica teatral: cenografia, iluminação, sonoplastia, maquiagem, figurinos, adereços; noções de dramaturgia; realização de montagens cênicas.
- XXV. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- XXVI. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.